

Protocolo n.º 21.825.566-3

EDITAL N.º 100/2024 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº 21.825.566-3, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.721 de 12/08/2024 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico, Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.
- **1.2** O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem no Complexo Médico Penal do Paraná e na sede do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. 02 do Protocolo nº 21.825.566-3.
- 1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade no atendimento pelo Complexo Médico Penal do Paraná e na sede do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **1.4** O Processo Seletivo Simplificado PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
- **1.5** As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.
- **1.6** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.7 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.8 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.
- **1.9** As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, previamente comunicada por meio de edital.
- **1.10** Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio do sistema e-Protocolo, no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital.
- **1.11** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Resolução n° 505/2024-SESP.
- **1.12** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.



- **1.13** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **1.14** Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, MÉDICO, MÉDICO PSIQUIATRA E/OU MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL
- **2.1** As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:
- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- **b)** O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- **3.2** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- **3.3** Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- **3.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- **3.5** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).



- **3.6** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- **3.7** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
- 3.7.1 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
- **3.7.2** Caso o contratado alegue incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após regular processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- **3.8** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:
- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais;
- **d)** Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
- **3.9** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **3.10** Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.
- **3.11** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
- **3.12** O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- **3.13** Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.
- **3.14** Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

- **4.1** Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem afrodescendente, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- **4.2** Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como afrodescendente resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



- **4.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como afrodescendente.
- **4.4** Considera-se afrodescendente o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.
- **4.5** O candidato inscrito como afrodescendente participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- **4.6** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **4.7** O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- **4.8** Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como afrodescendente, tal escolha afetará todas as vagas para as quais estiver inscrito, obrigatoriamente.
- **4.9** O candidato inscrito como afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.1** Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.
- 5.1.2 O período de inscrição está definido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- **5.1.3** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **5.1.4** No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.
- **5.1.5** O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento do cadastro, a opção correspondente à utilização do nome social durante realização do Processo Seletivo Simplificado, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
- **5.1.6** As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:
- **a)** Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo, disponíveis na página oficial do DEPPEN (https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen), e acessar o endereço eletrônico https://www.pssparana.pr.gov.br/pssparana/publico.do?action=iniciarProcesso para realizar a inscrição;
- b) Cadastrar-se conforme data estabelecida no Anexo II deste Edital;
- Realizar a opção pela função de inscrição;
- **d)** Manifestar-se quanto ao desejo de candidatar-se às reservas destinada à afrodescendentes ou Pessoas com Deficiência;
- e) Declarar-se ciente das regras editalícias.



- 5.1.6.1 É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física CPF e número de Registro Geral RG.
- **5.1.6.2** O candidato deve possuir ou fazer cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela conferência e atualização de seus dados.
- **5.1.6.3** A realização do cadastro no sistema PSS não implica na inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- **5.1.6.4** Dentro do período de inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS** constantes de sua inscrição.
- **5.1.6.5** Para cadastro e inscrição, o candidato deverá utilizar o sistema de Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pssparana.pr.gov.br.
- **5.1.6.6** No ato da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas 01 (uma) opção, conforme Anexo I, observando se existe a vaga para a qual pretende se inscrever.
- 5.1.6.7 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
- **5.1.6.8** Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral RG) de qualquer Unidade da Federação UF. Se utilizado o RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
- **5.1.6.9** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra nenhuma interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem "sua inscrição foi efetuada com sucesso" e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.
- **5.1.6.10** O comprovante de inscrição válido deverá ser apresentado no momento da entrega da documentação.
- **5.1.6.11** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
- 5.1.6.12 A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
- 5.1.6.13 O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema **PSS** е enviar por e-mail para psssaudecmp@policiapenal.pr.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, impreterivelmente, até as 23h59min do dia 27/09/2024.
- **5.1.6.14** O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
- **5.1.6.15** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.
- **5.1.6.16** Não haverá inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- **5.1.6.17** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- **5.1.7** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Polícia Penal do Paraná do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.



- **5.1.8** A relação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen.
- **5.1.9** O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.
- **5.1.10** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2 DAS TAXAS

5.2.1 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

6. DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E PROVA DE TÍTULOS (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO)

- **6.1** O Processo Seletivo Simplificado PSS consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios e informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 6.2 Escolaridade Obrigatória
- **6.2.1** A Escolaridade Obrigatória e sua comprovação, constam na tabela a seguir:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRI- GATÓRIA	
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Serviço Social	-Diploma de graduação, na função de inscrição,	
ENFERMEIRO	Bacharelado em Enfermagem	emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de	
FISIOTERAPEUTA	Bacharelado em Fisioterapia	acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que de-	
MÉDICO	Bacharelado em Medicina	verá estar regulamentado no sistema e-MEC; - Caso não seja apresentado o Diploma de gradu-	
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição	ação será aceito Certidão ou Certificado de Con-	
PSICÓLOGO	Bacharelado em Psicologia	clusão de Curso, com a data de colação de grau até a data da convocação para apresentação dos	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Bacharelado em Terapia Ocupacional	documentos, acompanhado obrigatoriamente do histórico escolar.	
FARMACÊUTICO	Bacharelado em Farmácia Generalista ou Bioquímica	- Registro profissional ativo no respectivo Conselho de Classe.	
MÉDICO PSIQUIATRA E/OU MÉDICO ESPECIA- LISTA EM SAÚDE MENTAL.	Bacharelado em Medicina	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria ou em Saúde Mental, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e	



registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Me-
dicina.

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	
,	Certificado de Conclusão do Curso Téc-		
TÉCNICO DE	nico, reconhecido pelo Ministério da Edu-	Certificado de Conclusão do Curso	
ENFERMAGEM	cação, registrado e ativo no Conselho de	Técnico, reconhecido pelo Ministério	
	Classe do Paraná;	da Educação;	
TÉCNICO DE	Certificado de Conclusão do Curso Téc-	Registro profissional ativo no respec-	
LABORATÓRIO	nico de Laboratório ou Patologia de Aná-	tivo Conselho de Classe	
LABORATORIO	lises Clínicas.		

- 6.2.2 A Escolaridade Obrigatória não resultará em pontuação neste processo seletivo.
- **6.2.3** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a Escolaridade Obrigatória, quando convocado para tal, em edital específico.
- 6.3 Aperfeiçoamento Profissional.
- **6.3.1** Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
a) Curso de Especialização (pós- graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, na área de formação.	05	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	15
b) Curso de Especialização (pós- graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, em quaisquer áreas da saúde.	04	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema eMEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	08
c) Cursos de Mestrado com Di- ploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de formação.	10	Diploma do curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação — CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10
d) Cursos de Mestrado com Di- ploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, em quaisquer	07	Diploma do curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente re- conhecido pelo Conselho Nacional de	07



áreas da saúde.		Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	
e) Cursos de Doutorado com Di- ploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC - ou revali- dado em território nacional se obtido no exterior, na área de for- mação ou em qualquer área da saúde	10	Diploma de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10
TOTAL		50	

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
a) Curso de Especialização técnica, com no mínimo 300 horas, com devido Certificado, correspondente à área de formação profissional.	15	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização técnica, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema eMEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30
b) Certificado de Cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização, capacitação, treinamentos ou qualificação profissional, com carga horária mínima de 30 horas em qualquer área da saúde. Certificados ou declaração de participação em cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização, capacitação, treinamentos ou qualificação profissional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas, concluído nos últimos 5 anos, até a data de publicação deste edital. *Não será realizada somatória de carga horária de cursos com duração inferior a 30 horas.		20	
TOTAL			50

- **6.3.2** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, emitida por instituição de ensino credenciada, até a data marcada para apresentação da documentação, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.3.3** Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.3.4** Certificados ou declarações apresentados como aperfeiçoamento profissional de nível médio, que não contenham carga horária e conteúdos ministrados, não serão considerados.
- **6.3.5** Os cursos de especialização que forem considerados como requisitos mínimos para a contratação, descritos no item 9.2, não serão pontuados conforme tabela do mesmo item.



6.3.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6.4 Tempo de Serviço

6.4.1 Serão considerados e pontuados o Tempo de Serviço e as experiências profissionais nas áreas de formação, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 05 (cinco) pontos para cada ano de trabalho comprovado, conforme o quadro abaixo e as especificações contidas neste Edital.

PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Setor público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço conforme estabelecido no presente Edital, com CNPJ do órgão emissor. No documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.	
5 Pontos por ano	Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), ou contrato de trabalho (com datas de início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período. No caso de profissional liberal/autônomo, deverá apresentar certidão de tempo de inscrição no órgão de classe (que discrimine o período que permaneceu ativa a inscrição) e Certidão de Inscrição e Situação Cadastral da empresa (CNPJ), com a informação das atividades desenvolvidas pelo profissional e o respectivo período.	50 pontos

- **6.4.2** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerando o período entre 01/08/2014 a 01/08/2024, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.4.3 O tempo de serviço prestado deverá ser informado na inscrição.
- **6.4.4** O documento utilizado para comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser na mesma função para a qual o candidato realizou sua inscrição.
- 6.4.5 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.
- **6.4.6** O tempo informado pelo candidato, no momento da inscrição, deverá ser comprovado quando houver convocação publicada em edital específico para a apresentação dos documentos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.4.7** Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa ao Tempo de Serviço, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.4.8** O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado, residência ou bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
- **6.4.9** O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.
- **6.4.10** Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses na soma total do tempo de serviço será convertida em ano completo pelo sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA



- **7.1** A pontuação presente na classificação provisória será obtida através do somatório do aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, podendo resultar no máximo em 100 pontos.
- **7.1.1** A classificação provisória será realizada a partir das informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2 A classificação provisória será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.
- **7.2.1** As listas de classificação serão divulgadas separadamente por função ofertada e conforme inscrição realizada.
- **7.3** A publicação da classificação será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos que se declararam afrodescendentes e das pessoas com deficiência, a segunda lista com a pontuação dos candidatos que se declararam afrodescendentes (PN) e a terceira lista com a pontuação das pessoas que se declararam pessoas com deficiência (PcD).
- **7.4** A Classificação Provisória será publicada na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
- **7.5** Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações;
 - **b)** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade.

8 DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 8.1 Caberá interposição de recurso com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que:
- **I.** Feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme orientações contidas no Anexo X deste Edital;
- **II.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados conforme formulário do Anexo VIII.
- **III.** Escritos em letra de forma ou digitado, com no máximo 10 linhas, em fonte Arial 12 e espaçamento 1,5.
- IV. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.
- **V.** Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigidos ao Departamento de Polícia Penal DEPPEN, contados a partir da data da publicação de seu objeto.
- 8.2 Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
- II. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- **III.** Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
- **8.3** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.



- **8.4** Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, a qual emitirá parecer conclusivo.
- **8.5** A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **9.1** A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
- **9.2** Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e demais procedimentos exigidos para a contratação.

10 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

- **10.1** A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do Departamento de Polícia Penal e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.
- **10.2** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos.
- **10.3** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar ausência ou não envio dos documentos de comprovação da escolaridade obrigatória.
- **10.4** As convocações deverão ser acompanhadas na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
- **10.5** Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.
- **10.6** O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
- **10.7** Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.
- **10.8** O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendentes ou pessoa com deficiência em que figurar.
- **10.9** Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como afrodescendentes ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- **10.10** Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:
- a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:
- I Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou Órgão Oficial responsável;



- II Título de Eleitor Digital (e-Título);
- III Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas em formato físico;
- IV Passaporte brasileiro;
- V Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital
 CNH Digital;
- **VI -** Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- **VII -** Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou
- **VIII -** Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- **b)** Documentos comprobatórios de Escolaridade Obrigatória, informados durante a inscrição, conforme item 6.2.1 deste Edital;
- c) Comprovante de Inscrição (disponível em www.pssparana.pr.gov.br);
- d) Documentos comprobatórios dos Títulos informados na inscrição, conforme item 6.3.1 deste Edital;
- e) Autodeclaração de Afrodescendente, para candidatos inscritos como afrodescendente;
- f) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
- g) Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional correspondente à função de inscrição;
- h) Comprovante de vacinação (atualizada com vacinas antitetânica, tríplice viral e hepatite B), nos termos da Norma Regulamentadora (NR) 32;
- i) Laudo de exame sorológico Anti Hbs e HbsAg (sorologia para hepatite B).
- **10.11** A comprovação da escolaridade obrigatória se dará de acordo com a função de inscrição, conforme descrito no item 6.2.1 deste edital.
- **10.12** A comprovação de Aperfeiçoamento Profissional se dará de acordo com o descrito no item 6.3.1 deste edital.
- 10.13 A comprovação de Tempo de Serviço se dará de acordo com o descrito no item 6.4.1 deste edital.
- **10.14** Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 MEC, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

11 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** O candidato somente estará apto à contratação quando:
- a) Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;
- b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 11.2 deste Edital.
- **11.2** Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante



apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

- **11.3** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
- **11.4** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar ao Departamento de Polícia Penal, atestado médico físico comprovando sua aptidão para o trabalho.
- **11.5** A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a suspensão imediata do exercício das funções, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
- **11.6** Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **11.7** Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar, conforme estabelecido em edital específico e nas orientações constantes no anexo VIII, os seguintes documentos em situação regular:
- a) Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;
- **b)** CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- I Carteira de Identidade;
- II Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- **III -** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- IV Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- V- Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
- VI Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC e Social;
- **c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, na versão digital ou versão física, contendo obrigatoriamente página da foto de qualificação civil/dados de identificação;
- d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC e Social, exceto em caso de primeiro emprego, quando o órgão ou entidade estadual será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- f) Comprovante de endereço atual;
- **g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- h) Título de Eleitor impresso ou Título de Eleitor Digital (e-Título), comprovante de última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;



- j) Certidão de nascimento dos filhos, caso os tenha;
- **k)** Declaração de bens e rendimentos, cujo modelo será disponibilizado quando da convocação por meio do endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen
- I) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo do Anexo V, comprovando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- **m)** Certidão negativa criminal, expedida por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo ações penais em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente, expedida pela:

Justiça Comum Estadual (links referentes ao estado do Paraná)

- **I.** 1^a Instância a ser solicitada no Fórum da sua comarca em: (https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario);
- **II.** 2ª Instância disponível no site do Tribunal de Justiça do Paraná em: (https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin#)
- **III.** Execuções Penais- a ser solicitada no Fórum da sua comarca: (https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario).
- n) Certidão negativa criminal, expedida por órgão com jurisdição no local de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo ações penais em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente, expedida pela:
 - **I. Justiça Federal** (disponível online, no site oficial do Tribunal Regional Federal do estado de residência do candidato https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa).
- **o)** Certidão negativa, expedida por órgão com jurisdição no local de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo ações penais em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente, expedida pela:
 - I. Justiça Militar da União (disponível em www.stm.jus.br).
- **p)** Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, fornecida pela:

I. Secretaria de Estado de Segurança Pública.

- **q)** Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que o candidato possui domicílio eleitoral, ou obtida no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
- **r)** Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou obtida no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
- s) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VI);
- t) Consulta à Qualificação Cadastral CQC e Social (captura ou print da tela), sem divergências, com a mensagem "Os dados estão corretos", que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, nos termos da legislação federal correspondente.
- **u)** Ficha Cadastral, preenchida e assinada, que será disponibilizada quando da convocação por meio do endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen.



- v) Termo de Ciência Banco do Brasil, que será disponibilizado quando da convocação por meio do endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen.
- **w)** Autorização Acesso à Receita Federal, que será disponibilizada quando da convocação por meio do endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen.
- **11.8** Serão aceitas as versões digitais correspondentes aos documentos de identificação, desde que obtidas diretamente dos aplicativos oficiais dos órgãos expedidores.
- **11.9** O candidato que, ao ser convocado, não apresentar a documentação dentro do prazo estipulado no respectivo edital, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

12 DA DESISTÊNCIA

- **12.1** Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar o Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VII deste Edital.
- **12.2** Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir vagas em quaisquer convocações deste Edital.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **13.1** O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- **b)** Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital do Estado do Paraná, na data da convocação, salvo casos previstos em Lei;
- **c)** Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;
- **d)** Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata, e
- f) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- **13.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital.
- **14.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br), bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.



- **14.3** Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
- **14.4** Caso constatado problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.
- **14.5** Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
- **14.6** Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- **14.7** O Departamento de Polícia Penal não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentos cuja emissão exija prazo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- **14.8** O contrato inicial de cada vaga ofertada terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
- 14.9 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.
- **14.10** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação em Diário Oficial do Estado da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.
- **14.11** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras contidas neste Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.13 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:
- I Vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como Pessoa com Deficiência;
- IV Autodeclaração de Afrodescendente;
- V Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI Declaração de Acúmulo de Cargos;
- VII Termo de Desistência de Contrato; e
- VIII Modelo de Formulário para Interposição de Recurso Quanto à Classificação Provisória;
- IX Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- **X -** Procedimento para Abertura de Protocolo Digital.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado de Segurança Pública



ANEXO I EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

VAGAS, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTOS CORRESPONDENTES E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) OFERTA DE VAGAS:

Função	Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Afrodescendente	Pessoa com Deficiência (PcD)	TOTA L
Técnico de Enfermagem		80	10	5	95
Técnico de Laboratório		3	1	1	5
Médico Clínico		5	1	1	7
Médico Psiquiatra e/ou Especialista em Saúde Mental	Complexo Médico Penal do Paraná Pinhais/PR	4	0	0	4
Enfermeiro		13	2	1	16
Farmacêutico		5	1	1	7
Psicólogo		3	0	0	3
Assistente Social		2	0	0	2
Terapeuta Ocupacional		2	0	0	2
Fisioterapeuta		1	0	0	1
Nutricionista		1	0	0	1
Nutricionista	Departamento de Polícia Penal Curitiba/PR	2	0	0	2
ТОТА	L	121	15	9	145

b) FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

Função/Carga Horária	Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Vencimentos	R\$ 6.128,78 (seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) composta de R\$ 4.231,60 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e



sessenta centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.752,18 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Técnico de Laboratório - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Curso Técnico em Análises Clínicas integrado ao Ensino Médio ou subsequente ao Ensino Médio ou Curso Técnico em Química integrado ao Ensino Médio ou subsequente ao Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (CO-REN).
Vencimentos	R\$ 6.128,78 (seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) composta de R\$ 4.231,60 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.752,18 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Médico Clínico - 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Vencimentos	R\$ 9.202,67 (nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) composta de R\$ 7.606,88 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.585,79 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) referente a Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Médico Psiquiatra e/ou Especialista em Saúde Mental- 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.				
	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e				
Requisitos mínimos	Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação em Especialista (RQE).				
Vencimentos	R\$ 9.202,67 (nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) composta de R\$ 7.606,88 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.585,79 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) referente a Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.				



Função/Carga Horária	Enfermeiro - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Farmacêutico - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.				
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).				
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.				

Função/Carga Horária	Assistente Social - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.				
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).				
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.				



Função/Carga Horária	Terapeuta Ocupacional - 30 (trinta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Vencimentos	R\$ 7.886,24 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) composta de R\$ 5.712,66 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.

Função/Carga Horária	Nutricionista - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.			
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).			
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.			

Função/Carga Horária	Fisioterapeuta - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.			
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO - 8			
Vencimentos	R\$ 9.790,46 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) composta de R\$ 7.616,88 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.173,58 (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) Gratificação de Atividade Intramuros – GADI, conforme Lei n.º 13.666/2002.			

C) Atribuições da função:

01) Técnico de Enfermagem:

Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Preparar e administrar medicações e tratamentos às pessoas privadas de liberdade segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar



ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames e tratamentos. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis. Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Participar dos procedimentos pós-morte. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Elaborar informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

02) Técnico de Laboratório:

Planejar o trabalho do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares; manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais; controlar o estoque de materiais do laboratório; coletar material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder a testes, análises, experiências, exames e outros trabalhos de laboratório; realizar exames laboratoriais, sob supervisão; anotar as observações recolhidas, os resultados obtidos e outros dados pertinentes; preparar espécimes para realização de estudos; efetuar a cultura de micro-organismos; elaborar e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e estatísticos; registrar e arquivar cópias de resultados de exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de materiais; organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; participar de programas de qualidade; elaborar documentação técnica; auxiliar professores em aulas e estágios, colaborando nas demonstrações de laboratórios.

3) Médico Clínico:

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde das pessoas privadas de liberdade; planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; emitir diagnósticos; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

4) Médico Psiquiatra e/ou Especialista em Saúde Mental

Efetuar atendimento ao paciente portador de transtorno mental, seguindo o protocolo de atendimento: formulação diagnóstica quanto ao paciente atendido; prescrição terapêutica ao paciente; preenchimento de projeto terapêutico singular (individual) quanto à área da psiquiatria; tratamento regular do paciente que permaneça sob sua responsabilidade; atendimento ao paciente portador de transtorno mental de risco (agitação psicomotora, risco de suicídio ou tentativa), quando solicitado; avaliação de alta dos pacientes sob sua responsabilidade; preenchimento dos documentos de alta (receitas, orientações); realizar exames médicos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental dos presos custodiados neste Complexo Médico Penal, realizando anamnese; efetuando exame físico e psiquiátrico; determinando o diagnóstico ou hipótese diagnostica; solicitando exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrando o tratamento (medicamento, dosagem,



uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes custodiados para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer informações bem como laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Elaborar laudos de insanidade mental e realizar exames de cessação de periculosidade, dependência toxicológica e avaliação para substituição de pena por medida de segurança, sempre que for solicitado pela Direção e/ou autoridade competente; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental dos presos custodiados, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões técnicas para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional e realizar outras atribuições afins e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população prisional em geral; desempenhar atividades periciais e/ou reintegração da população privada de liberdade; diagnosticar execução de processos de terapêutica em pacientes; visitar os locais de tratamento e quando indicado ou necessário na cela e/ou nos demais espaços prisionais; verificar o andamento dos tratamentos prescritos; determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes, observar e analisar as reações apresentadas; realizar entrevista/tratamento com as PPLs para psicoterapia individual ou de grupo; compor Comissão Técnica de Classificação; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; solicitar, analisar, interpretar exames e realizar tratamento; acompanhar a evolução dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatório e internamento; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do paciente; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou advogados de PPLs a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre as PPLs; participar de reuniões com a comunidade carcerária, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da equipe para discutir a conduta a ser tomada em casos clínicos e/ou mais complexos; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população prisional; atualização e manutenção do sistema de informação; exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica, conferidas por lei aos profissionais médicos, que exijam formação de nível superior em conformidade com o Conselho de Classe; realizar outras atividades inerentes à função; promover a contrarreferência e referência; e garantir a quarda e sigilo de documentos institucionais produzidos e/ou aos seus cuidados.

04) Enfermeiro:

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem; prestar assistência às pessoas privadas de liberdade, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes; dirigir e organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; orientar e supervisionar o preparo, a esterilização e a desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; participar de programas e campanhas de saúde, campanhas



de vacinação e outras campanhas na área de saúde; realizar pesquisas na área de enfermagem; elaborar e supervisionar escalas de trabalho de funcionários e equipes; supervisionar estoques e pedidos periódicos de suprimentos; supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem; realizar tarefas de instrumentação cirúrgica; proceder registro de procedimentos realizados; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de enfermagem; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

05) Farmacêutico:

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Participar de programas e campanhas na área da saúde. Fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança. Proceder registros de procedimentos realizados. Administrar estoques de produtos farmacêuticos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Efetuar pesquisa tecno científicas. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores.

06) Psicólogo:

Estudar, pesquisar, avaliar e intervir no desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de pessoas privadas de liberdade, com a finalidade de análise, tratamento e orientação utilizando técnicas e instrumentos validados pelo Conselho da Categoria, adequados a cada caso. Realizar ações conjuntas com profissionais que atuam nas políticas públicas ou em Organizações da Sociedade Civil, encaminhando sempre que necessário, o público-alvo aos serviços de saúde mental, da política de assistência social, educação, dentre outros. Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais. Atuar junto às equipes visando mediar conflitos, aperfeiçoar os processos de comunicação e as relações interpessoais no trabalho e manejar o estresse. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia. Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

07) Assistente Social:

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Prestar orientação e atendimento às pessoas privadas de liberdade, famílias e grupos, com vistas à garantia dos direitos sociais. Pesquisar a realidade social. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de serviço social. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

08) Terapeuta Ocupacional:

Prestar atendimento de terapia ocupacional em pessoas privadas liberdades com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação. Atender pessoas privadas de liberdade portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a



recuperação e integração social do indivíduo. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de terapia ocupacional. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

09) Fisioterapeuta:

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia; atender pacientes executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física; indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

10) Nutricionista:

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de pessoas privadas de liberdade. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, visando a racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de nutrição. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar de Conselhos e Comissões a que for designado. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua função.

d) Deveres da Função:

Assiduidade; pontualidade; urbanidade; discrição; lealdade; respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.



ANEXO II EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas/Períodos*
Impugnação do Edital de abertura	De 09/09/2024 a 13/09/2024, através do sistema e-Protocolo, conforme anexo IX deste Edital.
Inscrições	As inscrições deverão ser realizadas a partir das 11h do dia 17/09/2024 até as 23h59 do dia 29/09/2024, através do endereço eletrônico:
	http://www.pssparana.pr.gov.br/pssparana/publico.do?action=iniciarProcesso.
Comprovante de Inscrição	A partir de 01/10/2024.
Relação provisória de candidatos inscritos	A partir de 01/10/2024, na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
Publicação da Classificação Provisória	A partir de 01/10/2024, na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
Prazo dos Recursos quanto à Classificação Provisória	A partir das 16h do dia 01/10/2024 até as 23h59min do dia 02/10/2024 nos endereços eletrônicos, através do sistema e-Protocolo, conforme anexo IX deste Edital.
Resultado dos Recursos quanto a Classificação Provisória	A partir das 16h00min do dia 09/10/2024, a ser publicado na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
Classificação Final	A partir das 16h00min do dia 09/10/2024, a ser publicado na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).
Convocação para Apresentação dos documentos	Conforme as datas e horários estabelecidos em edital específico, que será publicado na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br). e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades

A comprovação de títulos e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades do DEPPEN, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

^{*} As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados na página oficial do DEPPEN (www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Deppen) e no Suplemento de Concursos Públicos do Departamento de Imprensa Oficial (www.dioe.pr.gov.br).



ANEXO III

EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRIT	OS(AS) COMO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:			
RG: UF:	CPF:		
Data de Nascimento:/		Sexo:	
A – Tipo da Deficiência:			
B – Código CID:			
C – Limitações Funcionais:			
Local:		Data:/	_/20
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM		Assinatura do(a) candidato(a)	



ANEXO IV EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu,				_, abaixo	assinado(a)), de
nacionalidade	_, nascido(a)	em		, no	município	de
,	UF	- ,		filho(a)		de
			e			de
					<u>,</u> Es	tado
Civil, residente				,	município	de
			portador(a	a)	do	RG
n.º, UF, expedid	lo em//		_, órgão e	expedidor		_, e
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº			CONVO	CADO(A)	pela lista	de
sou pessoa () preta () parda com caracte caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito cominações legais aplicáveis.	-		_		-	
			de		de 20_	
 Assinatur	ra do(a) Candida					
	(,	` '				

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	PARECER [DO MÉDICO E	EXAMINADOR	
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito f	oi submetido(a	a) a Exame Méd	lico e encontra-se:
() APTO(A) para exercer a física e mental e não se end nº 100/2024 – DEPARTAM	quadra em nenhur	ma das situaçõ		, gozando de plena saúde temporária descritas no Edital
() INAPTO(A) para exerce	•			
No caso de gestante, inforn	nar: A gestante en m uma ou mais sit	ncontra-se na _		semana de gestação. ria, informar por qual situação
Local:	Data:	/	/20	
		édico Examina		
Para preenchimento do(a)	========	=======		======
CPF/MF sob o nº de início do meu contrato de e mental para desempenha	trabalho pelo reg r as atribuições da	lor(a) do RG n. ime especial p a função para	.º ermaneço em p a qual estou sei	, declaro que nesta data lenas condições de saúde física ndo contratado(a).
Local e data:		ae	de	
	Assina	tura do(a) can	didato(a)	_



ANEXO VI EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO DADOS PESSOAIS: NOME:____ CPF/MF nº _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/____SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL:____ _____CEP: _____-___ESTADO: ___ MUNICÍPIO: _ TELEFONE: (__) _____ DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: _____FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO:__ CARGO/EMPREGO_ LF: REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado[] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] CARGA HORÁRIA SEMANAL: ___horas DATA DE ADMISSÃO: HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das_____às____ Tarde [] das_____às ____ Noite [] das_____às_ DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO: _____FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] CARGA HORÁRIA SEMANAL:___horas DATA DE ADMISSÃO:___ HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das____às____ DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO: _____FEDERAL[]ESTADUAL[]MUNICIPAL[] ÓRGÃO: _ DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO:_____ LF: REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ______/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: __horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das_____às____ Tarde [] das_____às____ Noite [] das_____às____ DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Assinatura do (a) Declarante TERMO DE OPÇÃO: Faço opção pelo cargo/FUNÇÃO: Assinatura do(a) Declarante Data: ____/___/



ANEXO VII

EDITAL N.º 100/2024 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

		, portador do(a) RG nº
		o assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, a etivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edit a
		no qual fui contratado(a) na data de//
	que, ao assinar a desistência do m outras convocações deste Ec	contrato, renuncio a todo o processo seletivo e nã ital.
	,de	de
_	Assinatura do(a)	 Candidato(a)



ANEXO VIII EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para in						•		para a rui publicado	•
, realiza							-		
Ξu,								,	oortador
do documento de identic									
para concorrer a uma	vaga no Process	so Seletivo	Simpl	ificado	acima i	indicado,	a ser	prestado	para o
Departamento de Políci	ia Penal para a fu	nção de							,
apresento recurso junto	à Comissão do P	rocesso Se	letivo S	Simplific	ado.				
Os argumentos e a fund	damentação são:								
			de_			de	20	·	

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IX

EDITAL N.º 100/2024 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,					,	abaixo	as	ssinado(a),	de
nacionalidade									
									e de
								, Es	stado
Civil	, residente)						, municíp	oio de
		, portad	lor(a) do RG r	1. ⁰			_, UF	, expedid	o em
/, órgão	expedidor	, CPI	F/MF n.º				INSCI	RITO(A) pela	ı lista
de pessoa com deficiênd	cia para o Proce	sso Seletivo	Simplificado	do Depa	rtamento	de Polícia	a Pena	l, declaro, so	b as
penas da lei, que sou pes	ssoa () com defic	ciência						, bem o	como
estou apto a exercer as a	atribuições da fun	ção na qual	pretendo atua	r.					
Estou ciente de que, em cominações legais aplicá		e ideológica,	ficarei sujeito	às sançĉ	ões presc	ritas no Cá	idigo P	'enal* e às de	mais
					,	_ de		de 20_	
		Assinatu	ra do(a) Candi	dato(a)					

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X

EDITAL N.º 100/2024 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL

- I. Para efetuar a abertura de protocolos para os órgãos públicos do Estado do Paraná é necessário que cada cidadão tenha um cadastro junto à Central de Segurança do Estado do Paraná.
- **II.** Acesse o site do Sistema eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/) e, na tela de login, informe o seu CPF e sua senha da Central de Segurança do Estado do Paraná.
- III. Caso não possua cadastro na Central de Segurança, na tela de login do eProtocolo, clique no link "Ainda não sou cadastrado" para realizá-lo.
- IV. Na sequência deverão ser seguidos os procedimentos próprios da Central de Segurança.
- V. Após efetuado o cadastro na Central de Segurança, realize seu login no Sistema eProtocolo.
- VI. Ao realizar o login, siga os procedimentos abaixo para efetuar seu protocolo.
- VII. Na tela inicial, direcione o cursor do mouse no menu "Protocolo Geral";
- VIII. Clique na opção "Protocolar Solicitação";
- IX. Informe a Cidade/Estado de sua residência;
- X. No campo "Processo abrangido por prioridade?", selecione como "Não";
- XI. No campo "Sigiloso", selecione como "Não";
- XII. O campo "Justificativa Sigilo" não deverá ser preenchido;
- XIII. Em "Órgão/Entidade de destino"", selecione a opção "DEPPEN Departamento Penitenciário";
- XIV. No campo "Descreva aqui sua solicitação", preencha com [Sugestão: Apresentar Recurso da Classificação Provisória;
- XV. Na área de Interessados, preencha o CPF e o nome completo do candidato;
- XVI. Clique em "Incluir Interessado";
- **XVII.** Na área de Arquivos, clique na opção "Escolher arquivos" e insira arquivo [Formulário de Recurso] em formato PDF, com no máximo 10Mb (dez megabytes)
- XVIII. Nesse momento, lembre-se de anotar o número do protocolo gerado, na parte superior da página.
- XIX. Clique em "Concluir Solicitação" para finalizar o cadastro;